



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 155/2018

CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO COM BASE NO EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (artigos 37 e 38, § 1º, II); nas Portarias Ministeriais nº 3.415, de 21 de outubro de 2004 e nº 783, de 25 de junho de 2008, que instituem o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja e na Portaria nº 147, de 04 de setembro de 2008, torna público os procedimentos para o processo de inscrição para a solicitação de Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA **2017 e 2018**.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A certificação com base nos resultados do ENCCEJA destina-se às pessoas maiores de 18 anos e que não concluíram o ensino médio em idade própria, conforme o art. 37 da seção V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, inclusive às pessoas privadas de liberdade e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas ou que estão fora do sistema escolar.

1.2 – Para obter a certificação, não é necessário que o participante apresente Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

1.3 – Para efeito de certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENCCEJA o participante poderá aproveitar os resultados de uma ou mais áreas de conhecimento avaliadas nas edições do ENCCEJA aplicadas no Brasil nos anos de 2006 a 2008 e a partir de 2010 e /ou realizadas no exterior a partir do ano de 2011 (Ensino Médio), e nas edições do ENEM de 2009 a 2016 (Ensino Médio).

1.3.1 – Para que seja realizado o aproveitamento dos resultados obtidos nas edições anteriores do ENCCEJA e ENEM, conforme descrito no item anterior, o participante deverá apresentar Declaração Parcial de Proficiência obtida em cada uma das áreas de que pretende o aproveitamento, em conformidade com as orientações do MEC e do INEP.

1.4 – Nos casos em que o participante solicitar, para a certificação do ensino médio, o aproveitamento de resultado obtido em edições anteriores dos exames ENEM/ENCCEJA, não tendo sido expedida a Declaração Parcial de Proficiência de que trata o item 1.3.1, e tendo sido indicado, no ato da inscrição do exame de que pretende o aproveitamento, o interesse pela certificação junto ao IFSULDEMINAS, o requerimento da Certificação do Ensino Médio e Declaração Parcial de Proficiência poderão ser realizados simultaneamente pelo participante, ficando a Seção de Registros Escolares do campus que efetuou o atendimento responsável pela expedição da Declaração Parcial de Proficiência, e posterior envio da documentação, prevista no item 8.1 deste edital, à Coordenação de Registros Acadêmicos, para expedição do certificado de conclusão do ensino médio.

1.5 - Os critérios e procedimentos adotados para o processo de certificação com base nos resultados do ENCCEJA e para a obtenção da declaração parcial de proficiência são os estabelecidos pela Portaria MEC nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, Portaria INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008 e Edital nº. 15, de 13 de março de 2018. Para as demais edições, o IFSULDEMINAS considera as disposições constantes em portarias e editais publicados pelo INEP no ano em que o participante realizou as provas.

2 – DO PERÍODO DE SOLICITAÇÃO: A partir de 14 de novembro de 2018 até a publicação de novo edital.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DO CERTIFICADO:

3.1 – Para solicitar a **Certificação do Ensino Médio com base no ENCCEJA 2017 e 2018** o participante necessita cumprir os seguintes requisitos:

I - Ter indicado a pretensão de utilizar os resultados de desempenho no exame para fins de certificação de conclusão do ensino médio; no ato da inscrição, bem como a Instituição Certificadora;

II - possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da prova da edição do Exame, a saber:

- 2017 – 19/11/2017
- 2018 - 05/08/2018

III – atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Exame;

IV – atingir o mínimo de 5 (cinco) pontos na redação;

V – comparecer em uma das unidades descritas no item 7.1 deste edital munido de todos os documentos (originais e xerox) conforme item 8.1 deste edital.

3.1.2 – Em razão de sua natureza e das diretrizes da Matriz de Referência do Encceja, a prova de redação é concebida como integrante da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Para que o participante obtenha a declaração parcial de proficiência ou certificação na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, deverá atingir duas notas mínimas ao mesmo tempo: o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva e o mínimo de 5 (cinco) pontos na prova de redação em uma mesma edição do Exame, conforme disposto no Guia de Certificação do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

3.2. – O participante que não puder comparecer para realizar a solicitação do certificado deverá indicar um responsável munido de uma procuração simples, que apresente os documentos exigidos nos itens 8.1.

3.3 – Os participantes que indicaram qualquer outra instituição que não o IFSULDEMINAS, deverão procurar a instituição indicada no ato de sua inscrição no ENCCEJA para solicitar a respectiva certificação ou declaração parcial de proficiência.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DA DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA:

4.1 – Para solicitar a **Declaração Parcial de Proficiência com base no ENCCEJA 2017 e 2018** o participante necessita cumprir os seguintes requisitos:

I – Possuir 18 (dezoito) anos completos, até a data de realização da prova do ENCCEJA;

II – Atingir o mínimo de 100 (cem) pontos na área de conhecimento em que deseja obter Declaração Parcial de Proficiência;

III – Para obter declaração Parcial de Proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, além de atingir o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva deverá atingir também o mínimo de 5 (cinco) pontos na Prova de Redação, numa mesma edição;

IV – Ter indicado, no ato da inscrição, interesse pela certificação junto ao IFSULDEMINAS;

V – Apresentar toda a documentação exigida no item 8.2.

4.2. – O participante que não puder comparecer para realizar a solicitação da declaração deverá indicar um responsável munido de uma procuração simples, que apresente os documentos exigidos nos itens 8.2.

5- DA SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA:

5.1 - Os pedidos de 2ª via do certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no ENCCEJA serão atendidos mediante as seguintes condições:

5.1.1 - Em caso de modificação de dados do registro civil: apresentar original e cópia da certidão de casamento ou nascimento atualizada e a 1ª via do certificado;

5.1.2 - Em caso de extravio da 1ª via: apresentar original e cópia do boletim de ocorrência registrando o extravio do documento;

5.1.3 - Em caso de dano da 1ª via: apresentar a 1ª via original do documento danificado;

5.2 - Para solicitação o participante deverá comparecer no campus onde solicitou a 1ª via e preencher o requerimento fornecido pela secretaria do campus (Anexo III).

5.3 - Todos os documentos devem ser apresentados na forma de cópias autenticadas por Cartórios de Notas ou na forma de cópia simples, acompanhadas dos documentos originais, as quais serão analisadas e autenticadas pelos *Campi* do IFSULDEMINAS com data e assinatura do servidor da Seção de Registros Escolares responsável pelo atendimento.

6 – DOS PARTICIPANTES PRIVADOS DE LIBERDADE OU QUE ESTÃO EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:

6.1 – No caso de participantes privados de liberdade ou que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas, a emissão e entrega de certificados de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência com os resultados individuais em cada área de conhecimento aferida no Exame, deverá ser solicitado pelo Responsável Pedagógico da Unidade Prisional e/ou Socioeducativa, o qual conforme disposto no Edital INEP Nº 32/2018 é a pessoa designada pela Unidade Prisional ou Socioeducativa para representar o adulto privado de liberdade ou jovem sob medidas socioeducativas, junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal.

6.2 - Tendo por referência as especificidades desse público, serão considerados como documentos de identificação aqueles previstos no edital que regulamentou a realização do Encceja, a saber: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei no - 9.474, de 22 de julho de 1997; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei no - 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto no - 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

6.3 - Conforme previsto no Edital INEP nº32/2018 de 14 de agosto de 2017 é imprescindível a apresentação do número de cadastro de pessoa física - CPF.

6.4 - Para a solicitação de certificado de conclusão do ensino médio e ou declaração parcial de proficiência, será necessário que sejam atendidas as condições previstas nos itens de 3 e 4 deste edital.

7 – DO ATENDIMENTO NOS CAMPIS:

7.1 – O atendimento será realizado nas Secretarias dos *Campi* do IFSULDEMINAS, cujos endereços estão listados no quadro a seguir, conforme os horários definidos pela Seção de Registros Escolares responsável pelo atendimento.

CAMPUS	ENDEREÇO
Campus Inconfidentes	Praça Tiradentes, 416 – Centro – Inconfidentes/MG. Tel: (35) 3464-1200
Campus Muzambinho	Estrada de Muzambinho – km 35 Bairro Morro Preto – Muzambinho/MG. Tel: (35) 3571-5063
Campus Machado	Rodovia Machado – Paraguaçu – km 03 – Machado/MG. Tel: (35) 3295-9721
Campus Pouso Alegre	Av Maria da Conceição Santos, 900 – Parque Real – Pouso Alegre/MG. Tel: (35) 3427-6600
Campus Poços de Caldas	Avenida Dirce Pereira Rosa, 300 – Jardim Esperança – Poços de Caldas/MG. Tel: (35) 3697-4950
Campus Passos	Rua Mário Ribola, 409 – Penha II – Passos/MG. Tel: (35) 3526-4856
Campus Avançado Três Corações	Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, 61- Chácara das Rosas – Três Corações/MG. Tel: (35) 3239-9494
Campus Avançado Carmo de Minas	Alameda Murilo Eugênio Rubião, s/nº - Bairro Chacrinha - Carmo de Minas/MG. Tel: 3334-4551

8 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1 – Para solicitação de certificado do Ensino Médio com base no ENCCEJA 2017/2018:

- a) Requerimento fornecido pela secretaria do Campus, juntamente com a Declaração de que não possui o Ensino Médio completo; (Anexo I);
- b) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- c) Original e cópia do RG;
- d) Número no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) Original e cópia do Certificado de Reservista;
- f) Original e cópia do Título de Eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral atualizada, obtida pela secretaria do Campus, mediante consulta on-line a base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2018.
- h) Boletim Individual com as notas do ENCCEJA 2017/2018;
- i) Original e cópia da Declaração Parcial de Proficiência obtida nas edições do ENEM 2009 a 2016, em caso de aproveitamento dos resultados obtidos no exame, conforme item 1.3 deste edital;
- k) Original e cópia da Declaração Parcial de Proficiência obtida nas edições do ENCCEJA nacional 2006 a 2008 e a partir de 2010, e nas edições realizadas no exterior a partir de 2011, em caso de aproveitamento dos resultados obtidos no exame, conforme itens 1.3.1 e 1.4 deste edital.

8.1.1 – Atinente ao documento previsto no item 8.1, alínea g, havendo inconsistência cadastral nos dados do participante, de forma a impedir a obtenção do documento através de consulta on-line ao banco de dados da administração, deverá a secretaria do campus solicitar ao candidato sua apresentação. Caso a impossibilidade de sua obtenção pela secretaria se dê em razão da indisponibilidade de consulta on-line à base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo candidato, que na hipótese de declaração inverídica ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

8.2 – Para solicitação de declaração parcial de proficiência:

- a) Requerimento fornecido pela secretaria do Campus e juntamente a Declaração de que não possui o Ensino Médio completo (Anexo II);
- b) Boletim Individual com as notas do ENCCEJA 2017 e/ou 2018;
- c) Original e cópia do RG;
- d) Número no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

8.3 – Todos os documentos devem ser apresentados na forma de cópias autenticadas por Cartórios de Registro Civil ou na forma de cópia simples, acompanhadas dos documentos originais, as quais serão analisadas e autenticadas pelos *Campi* do IFSULDEMINAS com data e assinatura do servidor da Seção de Registros Escolares responsável pelo atendimento.

9 - DOS PRAZOS:

9.1 – Após o participante apresentar a solicitação da certificação no Campus escolhido, o IFSULDEMINAS terá um prazo de:

- a) Declaração Parcial de Proficiência – 30 dias corridos;
- b) Certificado de Ensino Médio – 60 dias corridos;
- c) 2ª via de Certificado de Ensino Médio - 60 dias corridos;

9.2 – O certificado ou a declaração deverão ser retirados pelos requerentes ou por seus procuradores no Campus onde fizeram a solicitação.

9.3 – Para retirar o certificado ou a declaração parcial o participante deverá apresentar documento original com foto.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de solicitação, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da solicitação ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

10.2 – É de responsabilidade exclusiva do participante a observância dos prazos e datas estabelecidas no presente Edital, bem como acompanhar as publicações e avisos nos sítios eletrônicos do IFSULDEMINAS e de seus Campi.

10.3 - Para garantir a validade do certificado de conclusão do ensino médio com base no ENCCEJA em todo território nacional, conforme disposto no § 3º do art. 7º da Resolução CNE /CEB nº 03/2010, e consoante prevê o Guia de Certificação do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, o IFSULDEMINAS publicará os dados de identificação dos participantes certificados na página do IFSULDEMINAS <http://portal.ifsuldeminas.edu.br>.

10.4 – Conforme a Resolução nº 03/2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE): “Art. 6º, Parágrafo único: O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos”. Assim, os participantes emancipados não poderão solicitar certificação e declarações parciais de proficiência.

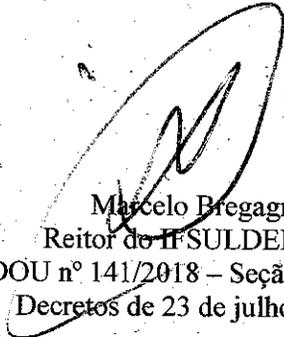
10.5 – As secretarias dos campi do IFSULDEMINAS farão as conferências das notas apresentadas pelos participantes, bem como dos dados presentes no requerimento e dos documentos apresentados.

10.6 – As notas e os dados cadastrais dos participantes serão disponibilizados pelo INEP para conferência e expedição dos certificados/declarações pelo IFSULDEMINAS.

10.7 – Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações via correio, e-mail ou outra forma que não pessoalmente ou mediante procuração. O mesmo dispositivo tem aplicação também na entrega do certificado e/ou declaração parcial, devendo o candidato observar o disposto no item 9.3 deste edital.

10.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFSULDEMINAS.

Pouso Alegre/MG, 12 de novembro de 2018.



Marcelo Bregagnoli
Reitor do IFSULDEMINAS
DOU nº 141/2018 – Seção 2 – Pág. 1.
Decretos de 23 de julho de 2018.